

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005/2021 1939169 9b somo?

Favorável

Dispõe sobre desvinculação de beneficios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social para o ente federado municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO. ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionais, em virtude de lei etc, submete à apreciação e votação do Poder Legislativo Municipal, suplicando a aprovação o seguinte PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os benefícios do regime próprio de previdência social ficam limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Art. 2º. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-maternidade, o salário-família e o auxílio-reclusão serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2020.

Dans Raingle Borto wit. ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO

PREFEITO

Somos de Parecer Somos de Parecer Favorável Contrário Aut wer Joich Linto Mugnas de lassie de Sitra Sontos DIAM Frederico Can M. S. fireia. aluro 2031 do Sol = Edvanie maria da Silva

etern, 15 de anerito de 2020

APROVADO em 20/01/2091